

P46
LEI Nº 043/98

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 1999/2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Faço saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Araçoiaba para o período de 1999/2002, constituído pelos anexos desta Lei, nos termos da Lei de diretrizes Orçamentárias e do orçamento de cada exercício.

Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto da Lei foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

I – Caberá ao Município desenvolver o ensino fundamental garantindo aos alunos das escolas da cidade e da Zona Rural melhores condições de ensino;

II – Desenvolver a assistência médico-odontológica proporcionando aos munícipes melhores condições de saúde;

III – Continuar a ampliar os serviços de Bem-Estar Social com o fim de melhorar a assistência à população de baixa renda;

IV – Proporcionar mais conforto, higiene, segurança e iluminação aos habitantes da cidade e da zona rural;

V – Melhorar o saneamento, através da construção de galerias e esgotos;

VI – Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais.

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, as ações e metas programadas para os períodos por ele abrangidos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 1998.

HILDEMAR ALVES GUIMARÃES
Prefeito